



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4204



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2019

Código: P188122669

REVOGA, EM TODO O SEU TEOR, A RESOLUÇÃO Nº 113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.005, QUE "AUTORIZA CONVÊNIO ENTRE A FEMA (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS) E A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO BOLSISTA DO CURSO DE DIREITO PARA EXERCER CARGA HORÁRIA DE 20 HS (VINTE HORAS) SEMANAIS, EM RAZÃO DE NOVO CONTRATO A SER ELABORADO E FIRMADO ENTRE AS REFERIDAS INSTITUIÇÕES "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Resolução nº 113, de 22 de novembro de 2005, que "Autoriza convênio entre a FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis) e a Câmara Municipal de Assis, para contratação de estagiário bolsista do Curso de Direito para exercer carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, em razão de novo contrato a ser elaborado e firmado entre as referidas instituições."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de fevereiro de 2019.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador - PTB



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** tem por finalidade revogar em todo o seu teor a Resolução nº 113, de 22 de novembro de 2005, que “Autoriza convênio entre a FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis) e a Câmara Municipal de Assis, para contratação de estagiário bolsista do Curso de Direito para exercer carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais”.

Justifica-se a presente propositura, vez que a Câmara Municipal de Assis já tem um convênio com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, instituído pela Lei Municipal nº 3.294, de 23 de fevereiro de 1994, que permite cooperação técnica com esta conceituada Fundação.

Vale destacar, ainda, que a Resolução ora revogada está em desacordo com a Lei Municipal supramencionada, tendo em vista que estipula valores a serem pagos pelo estágio.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de fevereiro de 2019.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador - PTB

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 4204.*



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.005

(Projeto de Resolução nº 15/05, de autoria do Vereador Célio Francisco Diniz)

AUTORIZA CONVÊNIO ENTRE A FEMA (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS) E A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO BOLSISTA DO CURSO DE DIREITO PARA EXERCER CARGA HORÁRIA DE 20 HS (VINTE HORAS) SEMANAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Artigo 1º -** Fica autorizado a Câmara Municipal de Assis a firmar Convênio com a FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis), para contratação através de seleção de interessados, de 01 (um) Estagiário-Bolsista que esteja matriculado junto ao Curso de Direito, para exercer carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais junto ao Poder Legislativo local.
- Artigo 2º -** A seleção será feita através da Instituição de Ensino acima, em conjunto com os Procuradores Jurídicos da Câmara e a Mesa Diretora, que escolherão através de livre nomeação o aluno interessado que se enquadrar no perfil do cargo, e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do referido curso.
- Artigo 3º -** Somente poderão participar da seleção para preenchimento da vaga, os alunos cuja renda total da família não ultrapasse a quantia de 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, que será comprovado através de documentos que serão solicitados junto a Instituição de Ensino ou pelos Procuradores em formulário próprio.
- Artigo 4º -** O período de duração do convênio é de 01 (um) ano, renováveis quantas vezes forem de interesse das partes, iniciando-se sua vigência no primeiro dia do mês de fevereiro e encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.
- Artigo 5º -** Receberá o aluno pelo estágio realizado a quantia de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) mensais, podendo ser reajustado de acordo com a Tabela aplicada pela FEMA.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

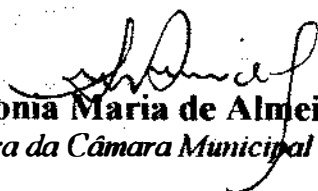
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 6º -** O Estagiário-Bolsista escolhido desempenhará suas funções junto ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal, no acompanhamento de processos, pareceres, projetos e outros, podendo também auxiliar em outros departamentos caso seja necessário.
- Artigo 7º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2.005.


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Presidente,

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 22 de novembro de 2.005


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara Municipal de Assis

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.294, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.994.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo n.º 250
Entrada em 28/02/94
Francisco Diniz

Autoriza à Mesa da Câmara Municipal de Assis a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Científica com a Fundação Educacional do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

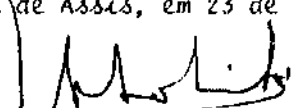
Artigo 1º - Fica à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica e Científica com a Fundação Educacional do Município de Assis, bem como Instituições Universitárias e com Órgãos de Pesquisas, Assessorias Parlamentares, Banco de Dados de Instituições Públicas, de fomento e intercâmbio no País e no exterior, objetivando facilitar intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científico, com treinamento de pessoal e manutenção do sistema de informatização da Câmara Municipal, que contemplem o objetivo de desenvolvimento e de bem-estar da coletividade de Assis e região.

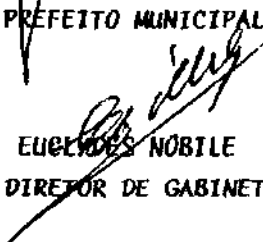
Artigo 2º - As despesas para ocorrer a execução deste Convênio serão cobertos com recursos orçamentários da Câmara Municipal de Assis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de fevereiro de 1.994.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



EUCLEDES NOBRE
DIRETOR DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.294/94.....FLS-02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 23 de fevereiro de 1.994.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE



